



DECRETO Nº 025/2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, O BEM IMÓVEL URBANO ABAIXO ESPECIFICADO E SITUADO NO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições legais expressas pelo Artigo 12, IX, da Lei Orgânica do Município de Echaporã (Redação dada pela ELOM nº 09/2022), e com fundamento no Artigo 5º, XXIV, da Constituição Federal e, conseqüentemente, no que que lhe faculta a alínea "i" do Artigo 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal possui o interesse em desapropriar área urbana para promover reforma e ampliação do Almojarifado Municipal como maneira de promover a sua melhoria física, administrativa e funcional, fatos que demonstram a existência justificativa plausível para promover uma expropriação em nome da salvaguarda do interesse público;

CONSIDERANDO que a área, objeto de desapropriação, é de 242,65 m², e será destacada de uma área de 840 m² que pertence aos **EXPROPRIADOS**, conforme teor da matrícula nº 439 ("Um terreno com área de 840 m², medindo vinte e um (21) metros de frente por quarenta (40) metros de frente aos fundos, localizado na quadra 44, da rua Minas Gerais, na cidade de Echaporã, desta comarca, confrontando-se: pela frente com a rua Minas Gerais por um lado com Antonio Teodoro de Lima, Vicente Leite dos Santos e Laercio Alberto de Souza, por outro



lado com terreno da Prefeitura Municipal de Echaporã e nos fundos com Pasqualino Pontara”) do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Assis, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual e/ou particular.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública a área de 242,65 m² para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, em caráter de urgência, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, localizada na Rua Minas Gerais, 222, Setor 4, Quadra 44, Lote P345, Centro, na cidade de Echaporã-SP, que será formalmente destacada de uma área maior de 840 m², objeto da matrícula nº 439, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Assis, Estado de São Paulo, que pertence aos **EXPROPRIADOS**, e que contém a seguinte descrição:

a) **Descrição da área, objeto da matrícula 439 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Assis-SP:** “Um terreno com área de 840 m², medindo vinte e um (21) metros de frente por quarenta (40) metros de frente aos fundos, localizado na quadra 44, da rua Minas Gerais, na cidade de Echaporã, desta comarca, confrontando-se: pela frente com a rua Minas Gerais por um lado com Antonio Teodoro de Lima, Vicente Leite dos Santos e Laercio Alberto de Souza, por outro lado com terreno da Prefeitura Municipal de Echaporã e nos fundos com Pasqualino Pontara”.

b) **Descrição da área desapropriada:** UM TERRENO NA PARTE DOS FUNDOS, situado na Rua Minas Gerais nº 222 – Centro, constituído e destacado de parte do Lote nº P345 – Quadra 44 (quarenta e quatro), medindo 11,60 (onze vg. Sessenta) metros de frente, lado esquerdo 21,00 (vinte e um) metros, lado direito 21,00 (vinte e um) metros e pelos fundos 11,40 (onze vg. quarenta) metros, totalizando uma área de 242,65 (duzentos e quarenta e dois vg. sessenta e cinco)



metros quadrados, todo murado. O imóvel está bem localizado no centro da cidade de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Echaporã, sob nº 12600-0, e é originário da Matrícula nº 439 do Oficial de Registro de Imóveis de Assis-SP.

Art. 2º. O objetivo da desapropriação é promover a reforma e ampliação do Almoxarifado Municipal para melhorar a sua estrutura física, administrativa e funcional, fatos que demonstram a existência justificativa plausível para promover uma expropriação em nome da salvaguarda do interesse público.

Art. 3º. A área expropriada deverá ser avaliada nos termos da Lei em vigência e as despesas decorrentes da desapropriação a que se refere o presente Decreto Municipal correrá a conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Fica autorizada a Procuradoria Jurídica Municipal, em caso de necessidade, a tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis para a efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças a efetivar a desapropriação tratada no Artigo 1º, devendo para tanto proceder com a liquidação e o pagamento da indenização em favor proprietários do bem imóvel urbano que tendo a expropriação de 242,65 m², utilizando-se os recursos próprios alocados previstos no orçamento vigente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, 10 de junho de 2024.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data
supra.

IARA MARQUES QUIRINO
Agente de Secretaria Geral